



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E MÃO DE OBRA MECÂNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE EMBUCHAMENTO	HOMEM/HORA	782	R\$ 104,00	R\$ 81.328,00
2	SERVIÇO DE LANTERNAGEM AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	512	R\$ 110,00	R\$ 56.320,00
3	MÃO DE OBRA DE PINTURA AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	535	R\$ 106,00	R\$ 56.710,00
4	SERVIÇO ELÉTRICO AUTOMOTIVO	HOMEM/HORA	631	R\$ 120,00	R\$ 75.720,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPOSIÇÃO	HOMEM/HORA	568	R\$ 118,00	R\$ 67.024,00
6	SERVIÇO DE SUPENSÃO	HOMEM/HORA	685	R\$ 105,00	R\$ 71.925,00
7	SERVIÇO DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	450	R\$ 102,00	R\$ 45.900,00
8	SERVIÇO DE RETIFICA E TORNO	HOMEM/HORA	920	R\$ 115,00	R\$ 105.800,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	HOMEM/HORA	776	R\$ 118,00	R\$ 91.568,00

CENTER NORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
AVENIDA JOAO PAULO II-S/N-GARRAFÃO CEP68.702-013
CAPANEMA-PARÁ

EMAIL:centernorte01capanema@gmail.com

CONTATO:(91)99145-9637

CNPJ:23.742.061/0001-20


JOSÉ CAVALCANTE DE MOURA NETO 892,602,102-59

CAPANEMA, 28 DE ABRIL DE 2021





AV. JOÃO PAULO II, 498-CENTRO CEP: 68700-050

FONES: (91) 3462-2762 / 982111-1999 / 99113-7709 / 98480-8984 / 98715-7256

CAPANEMA-PARÁ-BRASIL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E MÃO DE OBRA MECÂNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE EMBUCHAMENTO	HOMEM/HORA	782	R\$ 124,00	R\$ 96.968,00
2	SERVIÇO DE LANTERNAGEM AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	512	R\$ 120,00	R\$ 61.440,00
3	MÃO DE OBRA DE PINTURA AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	535	R\$ 116,00	R\$ 62.060,00
4	SERVIÇO ELÉTRICO AUTOMOTIVO	HOMEM/HORA	631	R\$ 130,00	R\$ 82.030,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPOSIÇÃO	HOMEM/HORA	568	R\$ 128,00	R\$ 72.704,00
6	SERVIÇO DE SUPENSÃO	HOMEM/HORA	685	R\$ 115,00	R\$ 78.775,00
7	SERVIÇO DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	450	R\$ 112,00	R\$ 50.400,00
8	SERVIÇO DE RETIFICA E TORNO	HOMEM/HORA	920	R\$ 125,00	R\$ 115.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	HOMEM/HORA	776	R\$ 128,00	R\$ 99.328,00

Capanema, 30 de Abril de 2021





LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOS - ME

CNPJ: 22.095.653/0001-34

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E MÃO DE OBRA MECÂNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE EMBUCHAMENTO	HOMEM/HORA	782	R\$ 126.00	R\$ 98,532.00
2	SERVIÇO DE LANTERNAGEM AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	512	R\$ 121.00	R\$ 61,952.00
3	MÃO DE OBRA DE PINTURA AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	535	R\$ 118.00	R\$ 63,130.00
4	SERVIÇO ELÉTRICO AUTOMOTIVO	HOMEM/HORA	631	R\$ 132.00	R\$ 83,292.00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPOSIÇÃO	HOMEM/HORA	568	R\$ 129.00	R\$ 73,272.00
6	SERVIÇO DE SUPENSÃO	HOMEM/HORA	685	R\$ 116.00	R\$ 79,460.00
7	SERVIÇO DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HOMEM/HORA	450	R\$ 114.00	R\$ 51,300.00
8	SERVIÇO DE RETIFICA E TORNO	HOMEM/HORA	920	R\$ 127.00	R\$ 116,840.00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	HOMEM/HORA	776	R\$ 130.00	R\$ 100,880.00

LUZENIRA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOS - ME

CNPJ: 22.095.653/0001-34

**LUZENIRA COSTA
COMERCIO E
SERVICOS DE
AUTOS:220956530
00134**

Assinado de forma digital por LUZENIRA
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
AUTOS:22095653000134
Dados: 2021.05.04 08:29:40 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021006

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00005

PROCESSO ADM Nº 9202105

Aos **vinete seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte um**, **Secretaria Municipal de Administração** - Órgão Gerenciador, neste ato representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, resolve Registrar de para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos, para atender a demanda dos Fundos e Secretarias da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00005**, conforme consta dos autos do Processo nº **9202105**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos, para atender a demanda dos Fundos e Secretarias da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00005**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92



como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3– DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1–A execução do objeto contratado deverá ocorrer na sede da contratante, imediatamente após solicitação e mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias), observando os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego;

3.1– A empresa vencedora deverá executar os serviços em até 72 (Setenta duas) horas, após recebimento da requisição;

3.3 -. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade ou não, a contratante terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

3.4 – As peças necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratante, sedo necessário que antes da execução de cada serviço, a contratada envie orçamento prévio, com discriminação das peças a serem substituídas.



3.5 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a contratante, em embalagens apropriadas, preferencialmente acondicionadas em sacos plásticos resistentes, devidamente lacrados, a fim de evitar gotejamento de óleos e fluídos;

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92



6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92



- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00005** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como



também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.593.541/0001-92



14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021/2022 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

GILSON DE
OLIVEIRA
BRANDAO:725630
87287

Assinado de forma digital
por GILSON DE OLIVEIRA
BRANDAO:72563087287
Dados: 2021.02.26
11:28:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

ORGÃO GERENCIADOR

E S DE ANDRADE
EIRELI:241768120
00150

Assinado de forma digital por
E S DE ANDRADE
EIRELI:24176812000150
Dados: 2021.02.26 09:11:27
-03'00'

E S ANDRADE EIRELI

CNPJ: 24.176812/0001-50

Empresa

N R DA SILVA EIRELI

CNPJ: 15.837.895/0001-90

Empresa

VARGAS E CIA
LTDA:07947903
000123

Assinado de forma digital
por VARGAS E CIA
LTDA:07947903000123
Dados: 2021.02.26 10:59:29
-03'00'

VARGAS E CIA LTDA

CNPJ: 07.947.903/0001-23

Empresa

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará
 Prefeitura Municipal de Uruará
 Prefeitura Municipal de Uruará



Registro de Preços Eletrônico 9/2021-00005

E S ANDRADE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.176.812/0001-50

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE INJEÇÃO E ELETRÔNICA - TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO	N/C	N/C	1.072 h	R\$ 90,00	R\$ 96.480,00
0005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL/PINTURAVIDRAÇARIA - TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO	N/C	N/C	1.675 h	R\$ 232,00	R\$ 388.600,00
0006	SERVIÇOS DE ALIAMENTO E BALANCEAMENTO - CAMINHÕES, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO	N/C	N/C	507 h	R\$ 214,00	R\$ 108.498,00
0007	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRICANTE - TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO	N/C	N/C	980 h	R\$ 100,00	R\$ 98.000,00
0008	SERVIÇOS ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO - TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	N/C	N/C	24.270 Km	R\$ 5,50	R\$ 133.485,00
0009	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO	N/C	N/C	1.675 h	R\$ 110,00	R\$ 184.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.009.313,00	

N. R. DA SILVA - EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.837.895/0001-90

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SERVIÇOS MECÂNICOS - TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO	N/C	N/C	2.870 h	R\$ 144,88	R\$ 415.805,60
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 415.805,60	

VARGAS E CIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.947.903/0001-23

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS REPARAÇÃO DE BOMBA INJETORA - CAMINHÕES, TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	N/C	N/C	820 h	R\$ 174,00	R\$ 142.680,00
0002	SERVIÇOS REPARAÇÃO DE BICO INJETOR - TRATOR AGRÍCOLA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHONETES, CAMINHÃO 3/4 E VAN E ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	N/C	N/C	1.698 h	R\$ 131,80	R\$ 223.796,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 366.476,40	

E S DE ANDRADE
 EIRELI:241768120
 00150

Assinado de forma digital por
 E S DE ANDRADE
 EIRELI:24176812000150
 Dados: 2021.02.26 09:10:46
 +03'00'

Valor Total: R\$ 1.791.595,00



E S DE ANDRADE
EIRELI:24176812
000150

Assinado de forma digital
por E S DE ANDRADE
EIRELI:24176812000150
Dados: 2021.02.26
09:09:53 -03'00'